



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N. 83/49.

Lapa, 20 de Dezembro de 1.949.

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, passamos às mãos de V. Excia. o Resolução Nº 3/12/49, desta Câmara, já promulgada por esta Presidência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento servimo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossas mui

Cordiais Saudações

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente

Ao Exmo. Snr.

OTAVIO JOSE KUSS
DD. Prefeito Municipal da Lapa
N/CIDADE.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.

R E S O L U Ç Ã O N º 3/12/49.

A Câmara Municipal da Lapa decreta e promulga a seguinte
resolução:

Artº 1º :- São fixados em Cr.\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros
e Cr.\$ 12.000,00 (Dôze mil cruzeiros) respectivamente subsídios
e representação do Prefeito Municipal, de conformidade com o pará-
grafo 1º do artigo 15 das Posturas Municipais em combinação com o
artº 50 da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único:- O subsídio e representação a que se refere o pr-
sente artigo, vigorarão por todo o exercício de 1.950, não podendo
serem alterados no curso do mesmo.

Artº 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre-
te resolução em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.950.

Sala das sessões das Câmara Municipal da
Lapa, em 20 de Janeiro de 1.950.

Trajano Ehlke Pires
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/12/49

A Câmara Municipal da Lapa decreta e promulga a
seguinte resolução:

Artº 1º :- São fixados em Cr.\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil
cruzeiros) anuais os subsídios do Prefeito Municipal de conformi-
dade com o Artº 50 , item III da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único:- O subsídio a que se refere o presente artigo va-
rará por todo ano de 1.950 não podendo ser modificado no curs-
do mesmo.

Artº 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pr-
sente resolução em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.950.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa
2 de Dezembro de 1.949.

David. Wiedner Neto